



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 138, de 10 de outubro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel a Empresa Construarte Materiais de Construção Ltda. e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel rural do Município a Empresa Construarte Materiais de Construção Ltda., a área de 9.000m², com as seguintes características e confrontações:

Ao Sul, com a Prefeitura Municipal, em 200,00m;
A Oeste, para onde faz frente, com a BR 392, em 45,00m;

Ao Norte, com a Escola Agrícola Dr. Rubens da Rosa Guedes, em 200,00m; e a Leste, com a Escola Agrícola Dr. Rubens da Rosa Guedes em 45,00m.

Parágrafo Único - Destinar-se-á o referido imóvel a instalação de uma fábrica de Artefatos de Cimento, Pré-Moldados de cimento e micro-estacas.

Art. 2º - Que conste da Escritura de Compra e Venda os termos do Artigo 4º, parágrafos 1º e 2º e Art. 5º da Lei nº 113, de 24 de julho de 1990, que concede incentivos para instalação de Investimentos no Município.

Art. 3º - A Empresa Construarte Materiais de Construção Ltda. pagará ao Município a importância de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
10 de outubro de 1990.

Jorge Abdalla
Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adão Naldo Pereira
Adão Naldo Pereira,
Secretário de Administração.